



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
**2ª CÂMARA**

Processo TC Nº **08760/11**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: José Vieira da Silva

**Prefeitura Municipal de Marizópolis. LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços nº 02/2010, seguida do Contrato nº 02/2010, objetivando a contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a todas as secretarias do município. Julga-se regular a Licitação seguida de Contrato dela decorrente, quando satisfeitas as exigências legais pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 01622/11

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **08760/11**, referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2010**, seguida do contrato nº **02/2010**, procedida pela **Prefeitura Municipal de Marizópolis**, objetivando a **contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a todas as secretarias do município**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação da licitação. O contrato desta decorrente atende à legislação pertinente. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

**Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 16 de agosto de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
**Relator**

Presente:

Representante do Ministério Público Especial